ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

A
Comissão de Justiça, Legislação e Finanças
Em 17/12/84
Presidente

PROJETO DE LEI 67/84

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio e termos aditivos com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Fazenda.

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio e termos aditivos, com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Fazenda, com o objetivo de estabelecer bases de cooperação administrativo-fiscal, mediante a conjugação de esforços e atividades visando a integração das estruturas próprias do Estado e do Município, resguardadas as prerrogativas inerentes a seus cargos e funções específicas.

Parágrafo Único - Os termos aditivos mencionados no artigo são padronizados e referem-se a:

Aditivo I - Funcionamento e execução do Serviço Integrado de Assistência Tributária e Fiscal - SIAT;

Aditivo II - Implantação de serviço de arrecadação de tributos e Receitas Estaduais;

Aditivo III - Prestação de Assistência Tributária, treinamento de servidores municipais e prestação de serviços;

Aditivo IV - Prestação de Assistência Tributária cessão mútua de servidores.

Art.2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.